

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 05.712.002/0001-59

Aspásia/SP, 05 de maio de 2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

**Senhor Presidente,
Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, atendendo às disposições legais e formais em vigor, o Projeto de Lei, em anexo, o qual "*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências*", solicitando urgência na apreciação, conforme dispõe o artigo 52, da Lei Orgânica deste Município.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora encaminho dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, destinado reforma da Praça Central de Aspásia de acordo com Termo de Convênio 101219/2022, firmado entre o município de Aspásia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. O valor do convênio é de R\$ R\$ 366.392,89 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), dos quais, R\$ R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) através de repasse efetuado pelo Governo Estadual e R\$ 1.392,89 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade do município.

Contando com vossa compreensão quanto à importância e aprovação do presente projeto, desde já agradecemos e reiteramos votos de elevado respeito a essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ivan de Paula
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CELSO LOPES SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aspásia/SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 65.712.002/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e da outras providências.”

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aspásia um crédito adicional especial na importância de R\$ R\$ 366.392,89 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Serviços de Utilidade Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0042

PROJETO:- Reforma da Praça

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.130

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 365.000,00

FONTE 02 – Estadual

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Serviços de Utilidade Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0042

PROJETO:- Reforma da Praça

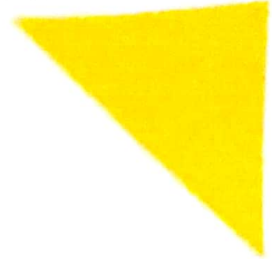
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.130

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 1.392,89

FONTE 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil



reais) através de repasse efetuado pelo Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64 e R\$ 1.392,89 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.02.01-Diretoria Adm. e Financeira

FUNÇÃO:- 04 - Administração

SUBFUNÇÃO:- 122 - Administração Geral

PROGRAMA:- Suporte Administrativo

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0003

ATIVIDADE:-- Serviços Administrativos

CÓDIGO DO PROJETO:- 2.004

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.34 -Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos

VALOR R\$ 1.392,89

FONTE 01 - Tesouro

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Orçamentária (LOA), vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aspásia/SP, 05 de Maio de 2022.

IVAN DE PAULA
-Prefeito Municipal-